



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02, DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Institui a ajuda de custo mensal aos servidores que desempenharem suas atividades laborais fora da Sede e dá outras providências”.

O prefeito do Município de Alto Rio Doce usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Alto Rio Doce/MG, a ajuda de custo mensal aos servidores que desempenharem suas atividades laborais nos Distritos deste Município, tais como Abreus, Vitorinos, Missionários, Arco Verde e Valverde.

Art. 2º - O Poder Executivo fixa a ajuda de custo de que trata esta Lei no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser paga mensalmente enquanto o servidor exercer sua atividade laboral fora da Sede do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Orçamento Municipal de Alto Rio Doce.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 04 de junho de 2024.


MARCO ANTONIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei "Institui a ajuda de custo mensal aos servidores que desempenharem suas atividades laborais fora da Sede".

Sabe-se que atualmente o Município de Alto Rio Doce, tem um elevado número de distritos e que exige um trabalho de grande parte dos servidores fora da sede.

Então, se faz necessário a criação da ajuda de custo no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), que é uma maneira de ressarcir os valores utilizados com alimentação e transporte, gastos pelos servidores que precisam se deslocar da Sede do Município de Alto Rio Doce/MG até os Distritos, para exercerem suas atividades laborais, é também uma maneira de reconhecer o esforço, o comprometimento e a dedicação desempenhados por estes servidores.

Justificadas, pois, as razões de minha iniciativa, submeto o presente anteprojeto de lei ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Alto Rio Doce/MG, 04 de junho de 2024.



MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG